

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS**

Edital nº 003/2023 - COMPERVE

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Departamento de Ciências Administrativas do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e do Núcleo Permanente de Concursos (COMPERVE), mediante fomento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e considerando os termos da Resolução nº 171/2013 - CONSEPE e do Provimento nº 010/2023-R, torna público que:

I - DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas remanescentes no Curso Superior de Tecnólogo em Gestão de Cooperativas, modalidade presencial, da UFRN, no período letivo 2023.2, obedecerá às diretrizes deste Edital e atenderá à demanda exclusiva em consonância com o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) e princípios da Pedagogia da Alternância.

1.2. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente), que atendam às seguintes condições:

- a) tenham cursado integralmente o ensino médio, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- b) atendam aos critérios dos segmentos populacionais definidos pelo PRONERA.

1.2.1. Os segmentos populacionais atendidos pelo PRONERA referem-se:

- a) à população, jovem e adulta, oriunda das famílias assentadas pelo Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e pelo Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF), reconhecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA);
- b) a professor e educador exercendo atividades profissionais voltadas às famílias beneficiárias; ou
- c) às demais famílias cadastradas pelo INCRA, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.352/2010.

1.3. Serão ofertadas 26 (vinte e seis) vagas, destinadas a candidatos residentes no Rio Grande do Norte, distribuídas conforme anexo I deste Edital.

1.3.1. As vagas serão ofertadas em decorrência do não preenchimento das vagas ofertadas no Edital nº 002/2023 – COMPERVE.

1.4. Serão reservadas 50% das vagas, por curso, para os candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1.4.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Art. 19, Inciso da Lei nº 9.394/1996.

1.5. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 1.4, os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino em escolas públicas, nos termos do item 1.4.1, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

c) não tenham cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não seja pública.

1.6. Das vagas de que trata o item 1.4, 50% serão preenchidas por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação.

1.7. As vagas de que trata o subitem 1.4, serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é de 58,08% e 9,97%, respectivamente.

1.8. Os candidatos com deficiência, independentemente do tipo de ensino (público ou privado) que tenha frequentado no nível médio, poderão concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência dentro da ampla concorrência, conforme Resolução nº 248/2021 – CONSEPE (Grupo A2).

1.8.1. Os candidatos com deficiência oriundos da rede pública poderão optar por concorrer às vagas reservadas de que trata o item 1.7 ou à reserva de vagas prevista no item 1.8, não sendo permitida a aplicação cumulativa das duas ações afirmativas.

1.9. Os candidatos farão a opção pelo Sistema de Reservas de Vagas ao preencherem o Formulário de Inscrição.

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital.

2.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

2.2.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.2.2. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

2.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.4. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

2.4.1. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

2.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.6. O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas (adaptação) para realizar as provas deverá:

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e

b) anexar o atestado médico com a descrição de sua necessidade.

2.6.1. O requerimento e o atestado médico referidos nas alíneas "a" e "b" do item 2.6 deverão ser realizados no período de inscrição.

2.6.2. A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.6.3. A condição diferenciada de que trata o item 2.6 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 2.6.1.

2.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

2.7.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

2.7.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 1 (uma) hora.

2.8. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e

b) anexar documentação que comprove sua identidade de gênero.

2.8.1. O requerimento e a documentação referidos alíneas "a" e "b" do item 2.8 deverão ser realizados no período de inscrição.

2.8.2. A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.9. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, ou
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

2.10. A COMPERVE não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

III – DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada, exclusivamente via Internet, a partir das **8 horas do dia 03 de agosto até às 23h59min do dia 10 de agosto de 2023**.

3.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.2. Para se inscrever o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) informar se deseja concorrer às vagas reservadas, declarando se atende aos requisitos das ações afirmativas indicadas, em atenção ao disposto nos itens 1.4 a 1.9 deste Edital;
- d) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição; e
- e) imprimir o comprovante de inscrição.

3.3. O candidato que não cumprir o que determina o item 3.2 não estará inscrito no Processo Seletivo.

3.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação.

3.4. O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da efetivação do cadastro na UFRN, o original do documento de identificação utilizado na inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade garantir a concordância das informações entre a cópia enviada e o original, sob pena de perda da vaga.

IV – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir da data especificada no Anexo II (cronograma), acessar o sítio da COMPERVE para consultar sobre a validação de sua inscrição.

4.2. A divulgação dos locais de realização das provas estará disponível no sítio da COMPERVE na data especificada no Anexo II (cronograma).

4.2.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 6.2 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

4.2.2. A COMPERVE poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no item 4.2 deste edital.

V – DAS PROVAS

5.1. Os candidatos farão uma prova de Redação.

5.2. A Prova de Redação exigirá que o candidato produza um texto argumentativo em prosa, segundo o padrão culto da língua portuguesa escrita, primando pela coerência e pela coesão, com base em uma situação comunicativa determinada.

VI – DA APLICAÇÃO E DA CORREÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas escritas serão aplicadas no dia **15 de agosto de 2023**, na sede da Comperve/UFRN, Campus Universitário S/N, Lagoa Nova - CEP: 59078-900, Natal/RN.

6.1.1. As provas terão duração máxima de **2 (duas) horas**, exceção feita ao candidato com deficiência cuja solicitação tenha sido atendida de acordo com o subitem 2.6 deste Edital.

6.2. O acesso ao local onde as provas serão realizadas ocorrerá das **13h30min às 14h** (horário oficial local).

6.2.1. Os portões do local de provas serão fechados rigorosamente **às 14h**, recomendando-se ao candidato chegar ao local com, no mínimo, **30 (trinta)** minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

6.2.2. O candidato que chegar após as **14h** não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

6.3. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.

6.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o original do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

6.3.2. Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, documento eletrônico ou digital, nem protocolo de documento.

6.4. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, artigos de chapelaria (ou similares), óculos escuro, protetores auriculares, corretivo líquido, borracha, lapiseira ou lápis grafite, marca texto e outros.

6.4.1. Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 6.4 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

6.4.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

6.4.3. A COMPERVE recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.

6.4.4. A COMPERVE poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

6.4.5. A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

6.5. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta, para redigir, em caráter definitivo, a Redação.

6.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas,

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) for surpreendido portando celular, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas;

g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;

- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

6.7. O candidato receberá um Caderno de Provas, contendo uma Prova de Redação, e uma Folha de Resposta da Prova de Redação.

6.8. O candidato disporá de, no máximo, **2 (duas) horas** para redigir, em caráter definitivo, na Folha de Resposta da Prova de Redação, a Redação, exceção feita ao candidato com deficiência cuja solicitação tenha sido atendida de acordo com o subitem 2.6 deste Edital.

6.8.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

6.8.2. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas, não mais terá acesso ao referido local.

6.8.3. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de provas por, no mínimo, **1 (uma) hora**, após o seu início.

6.8.3.1. A inobservância do subitem 6.8.3 acarretará na não correção da prova e, conseqüentemente, na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

6.8.4. A COMPERVE manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

6.9. Na primeira hora de aplicação das provas o candidato será identificado e deverá assinar a Lista de Frequência e a Folha de Resposta da Prova de Redação, no espaço reservado para isso.

6.9.1. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Redação e o Caderno de Provas.

6.9.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não permitir ser identificado conforme estabelecido no item 6.9.

6.10. A Prova de Redação avaliará a capacidade de o candidato produzir um texto argumentativo e será corrigida com base nos seguintes critérios:

a) tipo textual – conhecimento da estrutura da sequência argumentativa, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4,0 pontos;

b) coesão – uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;

c) coerência – adequação à situação de comunicação, ao tipo e ao gênero textual, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;

d) modalidade escrita padrão (norma) – uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos.

6.10.1. A Prova de Redação será avaliada, isoladamente, por dois examinadores.

6.10.1.1. A nota do candidato na Prova de Redação será calculada por meio do resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.

6.10.2. A nota da Prova de Redação, atribuída por cada examinador, assumirá valores entre 0 (zero) e 10 (dez), e será calculada por meio do somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios definidos no item 6.15 deste Edital.

6.10.2.1. Se as notas atribuídas pelos examinadores divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.

6.10.2.2. O valor da Nota da Prova de Redação será arredondado para 2 casas decimais.

6.10.3. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação que

- a) estiver em branco;
- b) for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo na Folha de Resposta da Prova de Redação;
- c) for redigida de forma ilegível;
- d) for redigida com lápis grafite ou lapiseira.
- e) conter quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta de redação;
- f) for redigida em versos;
- g) fugir ao tema ou à proposta da redação;
- h) conter identificação do candidato.

6.10.4. As notas da Prova de Redação serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

6.10.5. Os candidatos com deficiência auditiva, surdez ou com transtorno do espectro autista terão flexibilidade na análise da prova discursiva, no que concerne à redação em língua portuguesa, valorizando o conteúdo semântico e sintático em detrimento do aspecto estrutural de sua escrita, conforme Recomendações nº 001/2010 e nº 001/2012, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que obedecidos os critérios definidos no item 6.14 e seus subitens deste edital.

6.11. Será eliminado o candidato que:

- a) obtiver nota inferior a 3,0 (três) na Prova de Redação;
- b) identificar-se, na Folha de Resposta da Prova de Redação, em outro espaço além daquele reservado para esse fim;
- c) transcrever, em caráter definitivo, a redação com lápis grafite (ou lapiseira); ou
- d) descumprir o estabelecido na capa do Caderno de Provas.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

7.1. Para o candidato não eliminado, a Nota Final (NF) será dada pela nota obtida na Prova de Redação.

7.2. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2.1. As vagas reservadas em função da implantação do sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

Grupo	Requisitos
L1	Candidato de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo.
L2	Candidato egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
L5	Candidato egresso de escola pública.
L6	Candidato egresso de escola pública, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
L9	Candidato egresso de escola pública; renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo; autodeclarado pessoa com deficiência.
L10	Candidato egresso de escola pública; renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo; autodeclarado preto, pardo ou indígena; autodeclarado pessoa com deficiência.
L13	Candidato egresso de escola pública; autodeclarado pessoa com deficiência.
L14	Candidato egresso de escola pública; autodeclarado preto, pardo ou indígena; autodeclarado pessoa com deficiência.
A2	Ampla Concorrência - Pessoas com Deficiência
AC	Ampla Concorrência

7.2.2. No caso de não preenchimento das vagas de um determinado grupo de cotas com os candidatos desse grupo, as vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo a seguinte ordem:

7.2.2.1. Vagas remanescentes do Grupo L1:

- a) Por candidatos do Grupo L9;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

7.2.2.2. Vagas remanescentes do Grupo L2:

- a) Por candidatos do Grupo L10;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;

- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

7.2.2.3. Vagas remanescentes do Grupo L5:

- a) Por candidatos do Grupo L13;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

7.2.2.4. Vagas remanescentes do Grupo L6:

- a) Por candidatos do Grupo L14;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

7.2.2.5. Vagas remanescentes do Grupo L9:

- a) Por candidatos do Grupo L1;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

7.2.2.6. Vagas remanescente do Grupo L10:

- a) Por candidatos do Grupo L2;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

7.2.2.7. Vagas remanescentes do Grupo L13:

- a) Por candidatos do Grupo L5;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

7.2.2.8. Vagas remanescentes do Grupo L14:

- a) Por candidatos do Grupo L6;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

7.2.3. Vagas remanescentes do Grupo A2:

- a) Por candidatos da Ampla Concorrência;
- b) Restando vagas, por candidatos dos demais grupos, de acordo com o critério de maior média final.

7.3. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final, levar-se-á em conta o arredondamento para 4 (quatro) casas decimais.

7.4. A expectativa de resposta da Prova de Redação será disponibilizada no sítio da COMPERVE, na data de divulgação do resultado da respectiva prova.

7.5. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo:

7.5.1. Idade igual ou superior a 60 anos na data de aplicação da prova, conforme estabelece o Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003.

7.5.2. Na hipótese de não haver candidato na condição citada no item 7.5.1, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada no ato de matrícula;
- b) maior idade.

VIII – DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA

8.1. O candidato classificado deverá se cadastrar em prazo, horário e local estabelecidos em Edital de Cadastramento e Matrícula da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação – DACA/PROGRAD, a ser publicado a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado final deste Processo Seletivo.

8.1.1. No ato do cadastramento, o candidato classificado deverá atender, integralmente, ao estabelecido no edital a que se refere o item 8.1, sob pena de perda da vaga.

8.1.2. O candidato que se inscrever para vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e de acordo com a Resolução nº 248/2021 – CONSEPE e, no ato do cadastramento, não comprovar que atende os requisitos estabelecidos para se beneficiar das ações afirmativas, será excluído deste processo seletivo.

8.1.3. O candidato que não comprovar, no ato do cadastramento, que atende ao disposto no Decreto 7.352/2010, da Presidência da República; no Manual de Operações do PRONERA, aprovado pela Portaria INCRA/P/Nº 238, de 31 de maio de 2011; e no subitem 1.2.1 deste Edital, estará excluído deste processo seletivo.

8.2. As matrículas em disciplinas serão realizadas de acordo com os procedimentos definidos no Edital de Cadastramento.

8.3. As vagas não preenchidas no cadastramento ou matrícula serão ocupadas na forma estabelecida no Edital de Cadastramento.

IX – DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso à correção de sua Prova de Redação até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e
- c) imprimir o Comprovante de Solicitação.

9.1.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

9.1.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

9.2. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente;
- d) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à COMPERVE ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste processo seletivo.

9.3. A COMPERVE divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo, por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

9.4. Recursos contra indeferimento do pedido de atendimento especial, de uso de nome social, ou de inscrição indeferida, deverão ser interpostos em até 48 horas após a divulgação do respectivo evento utilizando o Sistema de Atendimento ao Candidato disponível no link: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso neste Processo Seletivo, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador, ou quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- d) orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato.

10.2. O Edital e os Conteúdos Programáticos estão disponíveis na Internet, no sítio da COMPERVE, em até 1 (uma) semana a partir da publicação deste edital.

10.3. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que usar de fraude ou para ela concorrer, por ocasião da inscrição, das provas ou do cadastramento.

10.4. Com base no Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COMPERVE reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

10.5. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei 12.527/2011 e da Lei 13.709/2018.

10.6. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

10.6.1. O requerimento poderá ser enviado por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>.

10.7. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

10.7.1. O requerimento poderá ser por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>.

10.8. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

10.9. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a COMPERVE poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

10.10. Serão incorporados ao Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFRN com vistas a este Processo Seletivo, bem como as disposições e instruções contidas no Caderno de Provas.

10.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela COMPERVE /PROGRAD e encaminhados, se necessário, ao CONSEPE.

10.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da COMPERVE.

10.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser disponibilizado no sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br).

10.14. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido somente para o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Tecnólogo em Gestão de Cooperativas, no período letivo 2023.2, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 31 de julho de 2023.

Ridalvo Medeiros Alves de Oliveira
Diretor da COMPERVE

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Cód	Oferta	Total de vagas	VAGAS RESERVADAS POR GRUPO DE COTAS									Ampla concorrência
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	A 2	
101	Gestão de Cooperativas	26	1	4	1	3	1	1	1	1	1	12

ANEXO II
CRONOGRAMA

Eventos	Período
Inscrições	De 03/08/2023 a 10/08/2023
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	De 03/08/2023 a 10/08/2023
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 11/08/2023
Divulgação dos locais de realização das provas	Na data provável de 11/08/2023
Aplicação da Prova Escrita	No dia 15/08/2023
Divulgação do Resultado da Prova de Redação	Na data provável de 18/08/2023
Consulta da Folha de Respostas da Prova de Redação	48 horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.
Interposição de recursos contra a nota obtidas na Prova de Redação	48 horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.
Resultado Final	Na data provável de 21/08/2023